



**01^a EDITAL PARA ATENDIMENTO DE DOCENTES DO QUADRO
PERMANENTE NO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL - PEI PARA 2026 -
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I / PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II /
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**

Considerando as **Resolução SEDUC nº158, de 28 de novembro de 2025**, **Resolução SEDUC nº163, de 09 de dezembro de 2025** e as **Portaria DIPESnº 15 de 28 de novembro de 2025** e **Portaria DIPES nº17 de 05 de dezembro de 2025** alterada pela **Portaria DIPES nº 19 de 09 de dezembro de 2025**, a Chefe de Dartamento, **convoca** os **DOCENTES DO QUADRO PERMANENTE**: docentes efetivos, nomeados e não efetivos (“P”, “N” e “F”), devidamente credenciados, que pleiteiam designação no PEI, bem como daqueles aptos à realocação, em conformidade com o artigo 8º da Resolução SEDUC nº 158/2025, para fins de alocação nas vagas remanescentes, observados os critérios de classificação previstos na Resolução SEDUC nº 143/2025 e a formação exigida, como segue,

I- Etapa 5 – DOCENTES DO QUADRO PERMANENTE:

Atendimento, em nível de Unidade Regional de Ensino – URE, dos **docentes efetivos, nomeados e não efetivos (“P”, “N” e “F”), devidamente credenciados, que pleiteiam designação no PEI, bem como daqueles aptos à realocação, em conformidade com o artigo 8º da Resolução SEDUC nº 158/2025**, no âmbito da unidade de atuação no Programa em que se encontram vinculados, para fins de alocação nas vagas remanescentes de outras unidades escolares, observada a classificação do docente e sua formação.

Cabe aos Diretores de Escola ou Diretores Escolares das Unidades do PEI validar e deferir os docentes, independente da situação funcional, que poderão ser alocados na Unidade Escolar com registro na funcionalidade “Validação do Diretor” na SED.

- *Os docentes docentes efetivos, nomeados, não efetivos, contratados e candidatos à contratação que pleiteiam fazer parte do PEI no ano letivo de 2026 e fizeram indicação de credenciamento na etapa Confirmação de Participação, para fins de atribuição de classes e aulas, que forem aprovados na etapa de entrevistas, serão previamente considerados aptos à alocação em todas as unidades escolares do PEI.*
- *Caberá ao Diretor de Escola ou Diretor Escolar, de forma fundamentada, indeferir a alocação do docente na unidade escolar, quando entender que ele não atende às expectativas do trabalho pedagógico.*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JOSÉ BONIFÁCIO
Rua Ademar de Barros nº 356 – Centro - José Bonifácio/SP
CEP 15200-000 – Tel.: (17) 3265-9130 – E-mail:

Os docentes serão classificados para alocação nas escolas do PEI de acordo com a situação funcional, nota obtida na entrevista e pontuação para o processo anual de atribuição de aulas.

I- Na sessão de alocação PEI, o docente deverá apresentar a seguinte **documentação**:

1– **RG**;

2– **CPF**;

II- O resultado na sessão de alocação entre as unidades escolares que ofertam o Programa de Ensino Integral, em nível de Unidade Regional de Ensino, **será irrevogável e não haverá retratação**.

III - Os recursos referentes à sessão de alocação do Programa Ensino Integral – PEI, não terão efeito suspensivo, nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil após a ocorrência do fato motivador; dispondo a autoridade recorrida, prazo de 5 (cinco) dias úteis para decisão.

Data/Horário/Local

Data: 22/12/2025

Horário: **13h00**

Local: Unidade Regional de Ensino de José Bonifácio localizada a Rua Ademar de Barros, Nº 356 – Centro, José Bonifácio/SP.

As vagas serão disponibilizadas na URE após a sessão de alocação dos docentes excedentes que atuaram no Programa de Ensino Integral em 2025.

Edital Retificado em 22 de dezembro de 2025.

Rita de Cássia Amaral Bot

Chefe de Departamento/Dirigente Regional de Ensino



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Rua Ademar de Barros nº 356 – Centro - José Bonifácio/SP

CEP 15200-000 – Tel.: (17) 3265-9130 – E-mail: